Boletim DOU — 01-10-2025 (DO1)

# Sem órgão — Sem tipo

* [RESOLUÇÃO CREF9/PR Nº 165, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cref9/pr-n-165-de-25-de-setembro-de-2025-659630328)

**Resumo:** 3º - Para o primeiro registro de PESSOA FÍSICA e reativações de baixa de registro, a anuidade devida será proporcional aos meses restantes do exercício, acrescido da taxa de inscrição no Conselho Federal de Educação Física, no valor total de R$105,32 (cento e cinco reais e trinta e dois centavos).  
4º - Os pedidos de baixa de registro que forem protocolizados no CREF9/PR até 31 de março de 2026, ficarão isentos do pagamento de anuidade do exercício em curso.  
6º - Para a expedição de 2ª via de Carteira de Identidade Profissional, será cobrado o valor total de R$ 60,00 (sessenta reais).  
7º - O pagamento da anuidade de PESSOA JURÍDICA poderá ser realizado da seguinte forma: § 1º Nos meses de janeiro a março de 2026, serão concedidos descontos para PESSOA JURÍDICA de acordo com o respectivo capital social.

* [RESOLUÇÃO CREF9/PR Nº 167, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cref9/pr-n-167-de-25-de-setembro-de-2025-659616641)

**Resumo:** 134; CONSIDERANDO a Resolução CREF9/PR nº 165/2025 que dispõe sobre a anuidade e fixação de taxas e similares de Pessoa Física e Jurídica devidas ao Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região - Estado do Paraná - CREF9/PR no Exercício de 2026, de 30 de setembro de 2025; CONSIDERANDO a deliberação tomada na 215ª Reunião Plenária do CREF9/PR de 20 de setembro de 2025; resolve: Art.  
1º - O valor das multas por infrações a serem aplicadas às Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas para o exercício de 2026, será equivalente ao valor de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidade(s) paga(s) no exercício, conforme dispõe o parágrafo 2º do art.  
2º - O pagamento e parcelamento através de cartão segue o estabelecido na Resolução CREF9/PR nº 166 de 25 de setembro de 2025.  
3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando a Resolução CREF9/PR 161/2024.